



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-CPL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária-SEFAZGO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12.001.210/2018

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia **26 de Março de 2019**, às **14h** (quatorze) - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO, por um período de 12 (doze) meses, ou até 31 de dezembro do ano em que for formalizado a contratação, conforme detalhamentos e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2.O valor global estimado para a contratação é de R\$ 192.675,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

## **2. DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

## **3. DO SUPORTE LEGAL**

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, Lei Complementar 123/06 e alterações, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

*P*



#### 4. DA DOTAÇÃO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

#### 5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.4.1. Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.4.5. Que se apresentem em forma de consórcios.

5.4.6- Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.



## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

6.3. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

## 7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
85  
CPLM

os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **item 6.1.3**;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item **7.1., alínea 'c'**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **7.1., alínea 'c'**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

**Pregão Presencial nº 008/2019-CPL**

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, CEP 65.900-505

**Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem

9



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)**, correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

## **9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA**

9.1. Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) ser irrevogáveis durante a vigência do contrato.

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.3. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante, com termo final em 12 (doze) meses ou até 31 de dezembro do ano em que for formalizado a contratação.

9.3.1. A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.7. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA  
**Pregão Presencial nº 008/2019-CPL**  
Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, CEP 65.900-505  
**Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- j) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

*P*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



l) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, a contento, o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

l.1) Será admitida, para o alcance dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

l.2) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica referentes a contratos ainda em execução.

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

m.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

m.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

m.2.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

n) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

10.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.4.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.4.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.5. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

## **11. DO PROCEDIMENTO**

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

11.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do desconto.

11.4.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre tempo, valores e os lances ofertados.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.4. Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no **item 11.4**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do **item 11.8.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.8.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.8.6. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.9.1. Em seguida, dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

11.11. Nas situações previstas nos subitens **11.7, 11.8 e 11.10**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame;

11.13. O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

### **13. DO DIREITO DE RECURSO**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

### **14. DO REGISTRO DE PREÇO**

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

N  
92  
CPL

obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

## **15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

15.1. **Órgãos Participantes** - Integram a Ata de Registro de Preço a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.2. **Órgãos não participantes** - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

## **16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo

P



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## **17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

A. Compete ao órgão Gerenciador:

B. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços- SRP;

C. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

D. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

E. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

F. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

G. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

H. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

I. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

J. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

K. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;

L. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

P



## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. O cronograma de entrega de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade da SEFAZGO, através de Ordem de Serviço contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo fornecimento e o quantitativo a serem entregues;

20.2. Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

20.3. Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de Fornecimento;

20.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo de 2 (dois) dias às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, ou por manuseio inadequado no transporte;

20.5. Arcar com todos os custos de reposição ou reintegra nos casos em que os produtos não atendam as condições especificadas neste Termo de Referência.

20.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

20.7. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que indicam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

20.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

20.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

20.10. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;

20.11. A descrição dos serviços prestados lançados na nota fiscal, deverá ser idêntica àquelas constantes no contrato;

20.12. Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando a atendimento satisfatório das demandas;

20.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

20.14. Responsabilizar-se pela entrega do material;

20.15. Executar os serviços no prazo determinado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 20.16.** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 da Lei 8.666/93;
- 20.17.** A Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor, sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- 20.18.** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 20.19.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 20.20.** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art.68, da Lei 8.666/93), aceito pela SEFAZGO, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 21.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato;
- 21.2.** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;
- 21.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecimentos, rejeitar, no todo ou em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 21.4.** Garantir a armazenagem e o uso adequado do produto durante o período contratual;
- 21.5.** Proceder aos pagamentos devidos a(s) licitante(s) vencedora(s);
- 21.6.** Proporcionar todas as facilidades admitidas em Lei para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;
- 21.7.** Aplicar a(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário;
- 21.8.** Designar um servidor, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 15 deste Termo de Referência;
- 21.9.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 21.10.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TR, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 21.11.** Verificar se a execução do objeto foi realizada com a observação às disposições pertinentes neste TR, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos;
- 21.12.** Convocar regularmente o interessado para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 21.13.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- 21.14.** Expedir as autorizações de fornecimento;
- 21.15.** Receber o objeto em dias úteis e não úteis, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 21.16.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 21.17.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniforme em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para entrega do objeto do Contrato;
- 21.18.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 21.19.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 21.20.** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;
- 12.21.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

### **23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 23.1** O contrato que advir deste termo de referência vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício financeiro a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, comredação dada pela Lei 9.648/98.
- 23.2** Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §10, da Lei Federal 8.666/93.

### **24. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

24.1 O pagamento a CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias através de transferência bancária pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária da Prefeitura Municipal de Imperatriz, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade fiscal junto aos órgãos Receita Federal, FGTS, CND do Estado e Municípios, e Certidão de Débitos Trabalhistas.

### **25. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- 25.1. Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.
- 25.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **26. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 26.1 A execução dos serviços será imediata de acordo com o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.
- 26.2 A execução dos serviços será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Serviços".

### **27. DAS PENALIDADES**

**27.1** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I-Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

97  
CEL

que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - Multas:**

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos Serviços com atraso, decorridos 10 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas dentais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

**III - Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **28. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**28.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93.

**28.2** Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento

7



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) a não-liberação, por parte da Administração, de área local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

### **29- SUBCONTRATAÇÃO**

29.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

### **30- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

30.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

30.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

30.3 - A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através de seu (a) ordenador de despesas poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

30.4 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

30.5 – Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, o qual deverá receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

30.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

P



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**30.7** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

**30.8** – A (O) pregoeira (o) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**30.9** - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**30.10** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**30.11** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;

**30.12** – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

**30.13** - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

**30.14**- As decisões da (o) Pregoeira (o), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

**30.15** - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**30.16** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**30.17.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br), ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 14h.

Imperatriz (MA), 07 de Março de 2019.

  
**Daiane Pereira Gomes**  
Pregoeira



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - CPL**

**ANEXO I**

**(Proposta de Preços e Termo de Referência)**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, os preços infra discriminados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentaria – SEFAZGO, por um período de 12 (doze) meses, ou até 31 de dezembro do ano em que for formalizado a contratação, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante, com termo final em 12 (doze) meses ou até 31 de dezembro do ano em que for formalizado a contratação.
- c) A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- d) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

P



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

03  
CPL



Nº  
101  
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentaria – SEFAZGO, por um período de 12 (doze) meses, ou até 31 de dezembro do ano em que for formalizado a contratação.

**1.2.** O valor estimado para contratação é de **R\$ 192.675,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A contratação de serviços gráficos pela Municipalidade, neste momento, ocorre em função do atendimento da necessidade de que seja, supridas as demandas da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, durante o exercício de suas atividades diárias/contínuas, zelando pela valorização e pela manutenção da autonomia dos diversos setores ligados à mesma. Além disso, visa garantir a legitimidade e o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, bem como a personalização/identificação dos serviços gráficos pelo sistema *offset* (monocromáticos e policromáticos), com fornecimento de material, via entrega parcelada, destinado a suprir e atender às necessidades da SEFAZGO. Outro fator relevante é que esse tipo de contratação centralizada reduz os custos dos produtos a serem adquiridos pelo município, ou seja, enfatiza a obediência ao princípio da economicidade.

**2.2.** A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação desses serviços é necessária, pois a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária não possui, em seu quadro funcional, profissionais especializados e nem equipamentos necessários à realização dos referidos serviços.

**2.3.** Ademais, tendo em vista a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, a necessidade de contratação frequente do objeto, a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, os serviços remunerados por unidade de medida bem como que atenda mais de um órgão ou entidade, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015.

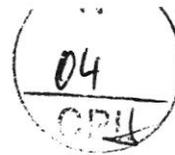
**2.4.** Os serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

**2.5.** Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

**2.6.** Ressalta-se que a quantidade requerida se baseia no estudo de consumo anual já executado em anos anteriores onde é feito projeções para atender as demandas que irão surgir no decorrer do exercício.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, e alterações; do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e suas alterações; e das demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.



### 4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

#### 4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007, Decreto Municipal nº 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

#### 4.2. Tipo de Licitação

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

5.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, a contento, o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

5.2.2. Será admitida, para o alcance dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

5.2.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica referentes a contratos ainda em execução.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

6.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.3. Na licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



6.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.



### 7. DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via ou mais, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

7.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas como tributos, fretes, seguros, tarifas e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

7.3. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada,

7.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

7.6. Observar as demais regras previstas no Anexo I deste Termo de Referência.

### 8. ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS:

#### ANEXO I

### 9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante, com termo final em 12 (doze) meses ou até 31 de dezembro do ano em que for formalizado a contratação.

9.2. A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

9.3. Para execução do objeto, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes,

9.5. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou no alcance dos prazos dos serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



CONTRATANTE, que colaborará com a 'CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

9.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

9.7. Os serviços serão executados, observado o disposto no Anexo I e demais disposições deste Termo de Referência.



## 10. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

10.1. O objeto será entregue, sem ônus adicional para a contratante, na sede da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, na Rua Godofredo Viana, nº 722/738 – Centro, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

10.2. A forma de recebimento será:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**; no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços com aquelas determinadas nos Anexos I - deste Termo de Referência e na proposta comercial.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações e quantidades dos serviços, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

10.3. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.

10.4. No item 14 - Faixa de Rua (planilha em anexo) o valor unitário da faixa deverá incluir a confecção da faixa, taxa de colocação na rua e taxa de autorização junto a secretaria do meio ambiente.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. O cronograma de entrega de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade da SEFAZGO, através de Ordem de Serviço contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo fornecimento e o quantitativo a serem entregues;

11.2. Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

11.3. Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de Fornecimento;

11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo de 2 (dois) dias às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, ou por manuseio inadequado no transporte;

11.5. Arcar com todos os custos de reposição ou reintegra nos casos em que os produtos não atendam as condições especificadas neste Termo de Referência.

11.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

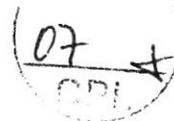
11.7. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que indicam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

11.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

11.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



- 11.10. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;
- 11.11. A descrição dos serviços prestados lançados na nota fiscal, deverá ser idêntica àquelas constantes no contrato;
- 11.12. Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando a atendimento satisfatório das demandas;
- 11.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 11.14. Responsabilizar-se pela entrega do material;
- 11.15. Executar os serviços no prazo determinado;
- 11.16. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 da Lei 8.666/93;
- 11.17. A Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor, sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- 11.18. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 11.19. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.20. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art.68, da Lei 8.666/93), aceito pela SEFAZGO, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato;
- 12.2. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecimentos, rejeitar, no todo ou em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.4. Garantir a armazenagem e o uso adequado do produto durante o período contratual;
- 12.5. Proceder aos pagamentos devidos a(s) licitante(s) vencedora(s);
- 12.6. Proporcionar todas as facilidades admitidas em Lei para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;
- 12.7. Aplicar a(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário;
- 12.8. Designar um servidor, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 15 deste Termo de Referência;
- 12.9. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



- 12.10. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TR, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 12.11. Verificar se a execução do objeto foi realizada com a observação às disposições pertinentes neste TR, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos;
- 12.12. Convocar regularmente o interessado para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 12.13. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- 12.14. Expedir as autorizações de fornecimento;
- 12.15. Receber o objeto em dias úteis e não úteis, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 12.16. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 12.17. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniforme em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para entrega do objeto do Contrato;
- 12.18. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.20. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;
- 12.21. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

### 13. DO PREÇO E DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços gráficos objeto do presente Termo de Referência foram estimadas em **R\$ 192.675,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e tenta e cinco reais)**, conforme Tabela – Anexo I e fluirá dos recursos do Tesouro Municipal, **Manutenção das Atividades e Projeto da Secretaria:** Dotação Orçamentária: 12.001.04.122.0021.2059; Natureza: 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 257 Fonte: 001.

### 14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento;
- 14.2. O pagamento será efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DO MATERIAL**, à medida que for sendo realizado mensalmente, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho;
- 14.3. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal, com a devida autenticação e,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

09  
CPL



**14.4.** A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento, pela empresa fornecedora, das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo.

**14.5.** Manter inalterados os preços e condições propostos;

**14.6.** Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àqueles constantes do objeto deste Termo de Referência.

### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará por 12 (doze) meses. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, ou até dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado a contratação.

**15.2.** As Condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste termo de referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

**15.3.** A Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária designa a servidora **Eliana Rosendo Colative 23.611-0 - Diretora Executiva de Administração**, servidora **Maria Luzia Lima Alves Bandeira, Matrícula 35.596-8 – Coordenadora Contratos e Licitações** e o senhor **Almir Soares Pinheiro, matrícula 51.017-3 – Assessor de Projetos Especiais**, para acompanhar o processo de fiscalização do contrato, até a prestação final do serviço, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**15.3.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

**15.3.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**16.2.** A contratada, pela inexecução, parcial ou total, ou atraso injustificado ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**16.3.** Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do art. 78, da Lei 8.666/93, bem como aos efeitos constantes nos arts. 79 e 80, da referida Lei.

### 17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

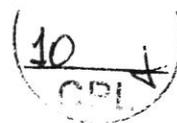
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

**17.1 –** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.



## 18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**18.1.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



**19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**20.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.



**21. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**21.1.** As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** O Senhor Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, Imperatriz/MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na imprensa Oficial (arts.49 e 59 da Lei no 8.666/93).

**22.2.** Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, 1657, - Juçara - Imperatriz - MA.

Imperatriz/MA, 13 de dezembro de 2018.

Atenciosamente

Eliana Rosendo Colavite  
Diretora Executiva de Administração  
Matrícula 23.611-0

**DESPACHO**  
**AUTORIZO NA FORMA DA LEI**

13 / 12 / 2018

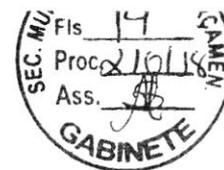
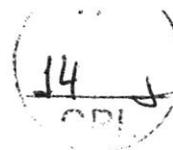
P. B. C. F.

**Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior**  
Secretário de Planejamento, Fazenda e  
Gestão Orçamentária.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



ANEXO I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



TABELA PREÇO MÉDIO

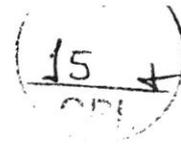
ITEM	QT.	UND.	MATERIAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	100	Und	ADESIVO IMPRESSÃO COM APLICAÇÃO VALOR POR M <sup>2</sup> , ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR	R\$ 96,67	R\$ 9.667,00
2	100	Und	BANNER, IMPRESSO DIGITALIZADO. EM LONA VINIL MEDINDO 1,20M DE LARGURA X 70CM DE ALTURA COM ALÇA PARA PENDURAR COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR.	R\$ 117,53	R\$ 11.753,00
3	100	Und	BANNER, IMPRESSO DIGITALIZADO. EM LONA VINIL MEDINDO 1,80M DE LARGURA X 90CM DE ALTURA COM ALÇA PARA PENDURAR COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR.	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
4	100	Und	BANNER, IMPRESSO DIGITALIZADO. EM LONA VINIL MEDINDO: 3M DE LARGURA X 2M DE ALTURA COM ALÇA PARA PENDURAR COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SEDES E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR	R\$ 596,00	R\$ 59.600,00
5	50	Und	BOLSAS DE POLIESTER COM ALÇA, 0,40X0,40cm, ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
6	10.000	Und	CAPAS DE PROCESSO (AMARELO) 48 X 32,5CM ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR	R\$ 1,67	R\$ 16.700,00
7	10.000	Und	CAPAS DE PROCESSO (VERDE) 48 X 32,5CM ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR	R\$ 1,67	R\$ 16.700,00
8	10.000	Und	CARTASES (papel couchê 150 gr, 64,5x45), ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00
9	1.000	Und	CERTIFICADOS formato 8, papel OFF-SET 180 gr, f/v, ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
10	500	Und	CONVITES, FORMATO 20 PAPEL COUCHÊ 230 , ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR	R\$ 1,15	R\$ 575,00
11	1.000	Und	CONVITES, FORMATO 20 PAPEL COUCHÊ 230 - (estreito), ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
12	150	Und	CRACHÁ, MEDIDA: 8,5CM DE ALTURA E 5,5CM LARGURA, MATERIAL PVC COM PREDENDOR ARTE A DEFINIR	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
13	30	Und	FAIXAS DE RUA CONFECCIONADA EM TECIDO LONA VINIL DIGITALIZADA, MEDINDO: 3M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR	R\$ 202,00	R\$ 6.060,00

*(Handwritten signature)*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



ANEXO I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



TABELA PREÇO MÉDIO

14	10.000	Und	FOLDER, FORMATO 21X29CM 4X4 CORES 90G/M <sup>2</sup> ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
15	10.000	Und	FOLDER, FORMATO 31X44CM 4X4 CORES 90G/M <sup>2</sup> ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
16	10.000	Und	PANFLETOS, FORMATO 15X21CM 4X4 CORES E ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 192.675,00</b>

IMPERATRIZ/MA, 13 DE DEZEMBRO DE 2018

  
**Eliana Rosendo Colavite**  
Diretora Executiva de Administração  
SEFAZGO, Mat.: 23.611-0



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
112  
CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-CPL**

**ANEXO II**

**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

**CARTA CREDENCIAL**

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**A(O)  
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-CPL.**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
**(Com firma reconhecida em cartório)**

20



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - CPL

ANEXO III

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, na Rua Urbano Santos, nº 1621, Juçara - Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Bruno Caldas Siqueira Freire, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 42210795-6 e do CPF nº 620.197.243-91, nomeado por meio da Portaria nº 5569, de 19 de Dezembro de 2017, publicada em 20/12/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27, de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XXXX, Processo Administrativo nº 12.001.210/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamentos e condições constantes deste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES**

**2.1. Do quantitativo**

Nº ORD	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTITATIVO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES
1	ADESIVO IMPRESSÃO COM APLICAÇÃO VALOR POR M², ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR.	100	500
2	BANNER, IMPRESSO DIGITALIZADO. EM LONA VINIL MEDINDO 1,20M DE LARGURA X 70CM DE ALTURA COM ALÇA PARA PENDURAR COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR.	100	500

40



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**



3	BANNER, IMPRESSO DIGITALIZADO. EM LONA VINIL MEDINDO 1,80M DE LARGURA X 90CM DE ALTURA COM ALÇA PARA PENDURAR COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR.	100	500
4	BANNER, IMPRESSO DIGITALIZADO. EM LONA VINIL MEDINDO: 3M DE LARGURA X 2M DE ALTURA COM ALÇA PARA PENDURAR COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SEDES E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	100	500
5	BOLSAS DE POLIESTER COM ALÇA, 0,40X0,40cm, ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	50	250
6	CAPAS DE PROCESSO (AMARELO) 48 X 32,5CM ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	10000	50000
7	CAPAS DE PROCESSO (VERDE) 48 X 32,5CM ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	10000	50000
8	CARTAZES (PAPEL CROUCHÉ 150 gr, 64,5x45), ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	10000	50000
9	CERTIFICADOS FORMATO 8, PAPEL OFF-SET 180 gr, f/v, ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	1000	5000
10	CONVITES, FORMATO 20 PAPEL COUCHÉ 230 , ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	500	2500
11	CONVITES, FORMATO 20 PAPEL COUCHÉ 230 - (estreito), ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	1000	5000
12	CRACHÁ, MEDIDA: 8,5CM DE ALTURA E 5,5CM LARGURA, MATERIAL PVC COM PREDENDOR ARTE A DEFINIR	150	750
13	FAIXAS DE RUA CONFECCIONADA EM TECIDO LONA VINIL DIGITALIZADA, MEDINDO: 3M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	30	150
14	FOLDER, FORMATO 21X29CM 4X4 CORES 90G/M² ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	10000	50000
15	FOLDER, FORMATO 31X44CM 4X4 CORES 90G/M² ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	10000	50000
16	PANFLETOS, FORMATO 15X21CM 4X4 CORES E ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	10000	50000

**2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta**

Nº ORD	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR
1	ADESIVO IMPRESSÃO COM APLICAÇÃO VALOR POR M², ARTE A SER DIFINIDA	100		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº  
115  
CPL

	POSTERIOR.			
2	BANNER, IMPRESSO DIGITALIZADO. EM LONA VINIL MEDINDO 1,20M DE LARGURA X 70CM DE ALTURA COM ALÇA PARA PENDURAR COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR.	100		
3	BANNER, IMPRESSO DIGITALIZADO. EM LONA VINIL MEDINDO 1,80M DE LARGURA X 90CM DE ALTURA COM ALÇA PARA PENDURAR COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR.	100		
4	BANNER, IMPRESSO DIGITALIZADO. EM LONA VINIL MEDINDO: 3M DE LARGURA X 2M DE ALTURA COM ALÇA PARA PENDURAR COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SEDES E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	100		
5	BOLSAS DE POLIESTER COM ALÇA, 0,40X0,40cm, ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	50		
6	CAPAS DE PROCESSO (AMARELO) 48 X 32,5CM ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	10.000		
7	CAPAS DE PROCESSO (VERDE) 48 X 32,5CM ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	10.000		
8	CARTAZES (PAPEL CROUCHÊ 150 gr, 64,5x45), ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	10.000		
9	CERTIFICADOS FORMATO 8, PAPEL OFF-SET 180 gr, f/v, ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	1.000		
10	CONVITES, FORMATO 20 PAPEL COUCHÊ 230, ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	500		

P



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11	CONVITES, FORMATO 20 PAPEL COUCHÉ 230 - (estreito), ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	1.000		
12	CRACHÁ, MEDIDA: 8,5CM DE ALTURA E 5,5CM LARGURA, MATERIAL PVC COM PREDENDOR ARTE A DEFINIR	150		
13	FAIXAS DE RUA CONFECCIONADA EM TECIDO LONA VINIL DIGITALIZADA, MEDINDO: 3M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	30		
14	FOLDER, FORMATO 21X29CM 4X4 CORES 90G/M² ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	10.000		
15	FOLDER, FORMATO 31X44CM 4X4 CORES 90G/M² ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	10.000		
16	PANFLETOS, FORMATO 15X21CM 4X4 CORES E ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	10.000		

### 2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:	
Endereço:	CEP:	
Telefone: (99)	Fax:	
Endereço Eletrônico:	Representante:	
RG nº	Órgão Expedidor/UF:	CPF nº

### 2.4. Órgãos Participantes

Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO

### 2.5. Do quantitativo por órgão participante

Nº ORD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT SEFAZGO	TOTAL
1	ADESIVO IMPRESSÃO COM APLICAÇÃO VALOR POR M², ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR.	UND	100	

9



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2	BANNER, IMPRESSO DIGITALIZADO. EM LONA VINIL MEDINDO 1,20M DE LARGURA X 70CM DE ALTURA COM ALÇA PARA PENDURAR COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, ARTE A SER DIFINIDA POSTERIOR.	UND	100	
3	BANNER, IMPRESSO DIGITALIZADO. EM LONA VINIL MEDINDO 1,80M DE LARGURA X 90CM DE ALTURA COM ALÇA PARA PENDURAR COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR.	UND	100	
4	BANNER, IMPRESSO DIGITALIZADO. EM LONA VINIL MEDINDO: 3M DE LARGURA X 2M DE ALTURA COM ALÇA PARA PENDURAR COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO, SEDES E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	UND	100	
5	BOLSAS DE POLIESTER COM ALÇA, 0,40X0,40cm, ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	UND	50	
6	CAPAS DE PROCESSO (AMARELO) 48 X 32,5CM ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	UND	10.000	
7	CAPAS DE PROCESSO (VERDE) 48 X 32,5CM ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	UND	10.000	
8	CARTAZES (PAPEL CROUCHÊ 150 gr, 64,5x45), ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	UND	10.000	
9	CERTIFICADOS FORMATO 8, PAPEL OFF-SET 180 gr, f/v, ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	UND	1.000	
10	CONVITES, FORMATO 20 PAPEL COUCHÊ 230 , ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	UND	500	
11	CONVITES, FORMATO 20 PAPEL COUCHÊ 230 - (estreito), ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	UND	1.000	
12	CRACHÁ, MEDIDA: 8,5CM DE ALTURA E 5,5CM LARGURA, MATERIAL PVC COM PREDENDOR ARTE A DEFINIR	UND	150	
13	FAIXAS DE RUA CONFECCIONADA EM TECIDO LONA VINIL DIGITALIZADA, MEDINDO: 3M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA COM APLICAÇÃO DO LOGO DO MUNICÍPIO E DOS EVENTOS DA SEFAZGO, ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	UND	30	

P



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**

Nº  
118  
CPL

14	FOLDER, FORMATO 21X29CM 4X4 CORES 90G/M <sup>2</sup> ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	UND	10.000	
15	FOLDER, FORMATO 31X44CM 4X4 CORES 90G/M <sup>2</sup> ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	UND	10.000	
16	PANFLETOS, FORMATO 15X21CM 4X4 CORES E ARTE A SER DEFINIDA POSTERIOR	UND	10.000	

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xxxx, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 008/2019, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2019.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

118



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
119  
CPL ✓

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 008/2019.

**8. DA DIVULGAÇÃO**

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), xx de xxxx de 2019.

---

**Bruno Caldas Siqueira Freire  
Presidente da CPL**

---

**Francisco Sena Leal  
Superintendente de Registro de Preços**

---

**Empresa**

7



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - CPL

ANEXO IV  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 - \_\_\_\_\_

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DETALHAMENTOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º \_\_\_\_\_** - \_\_\_\_\_ e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentaria – SEFAZGO, por um período de 12 (doze) meses, ou até 31 de dezembro do ano em que for formalizado a contratação, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 008/2019-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- I- A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Contratante, com termo final em 12 (doze) meses ou até 31 de dezembro do ano em que for formalizado a contratação.
- II- A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- III- Para execução do objeto, a CONTRATADA deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- IV- A execução dos-serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento da qualidade e dos prazos dos serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes,
- V- Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou no alcance dos prazos dos serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados a CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.
- VI- A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- VII- Os serviços serão executados, observado o disposto no Anexo I e demais disposições do Edital e Termo de Referência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- I) O valor do contrato é de R\$..... (.....).

## CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I- O pagamento será efetuado em moeda nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento;
- II- O pagamento será efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DO MATERIAL**, à medida que for sendo realizado mensalmente, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho;
- III- Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal, com a devida autenticação e, Estadual (tanto de Débito quanto da Dívida Ativa), Justiça do Trabalho, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- IV- A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento, pela empresa fornecedora, das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo.
- V- Manter inalterados os preços e condições propostos;
- VI- Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àqueles constantes do objeto deste Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## CLAÚSULA SEXTA - ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

9



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nº  
122  
CPL

I- O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

I. O objeto será entregue, sem ônus adicional para a contratante, na sede da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, na Rua Godofredo Viana, nº 722/738 – Centro, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

II. A forma de recebimento será:

II.1. **PROVISORIAMENTE**; no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos serviços com aquelas determinadas nos Anexos I - deste Termo de Referência e na proposta comercial.

II.2. **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações e quantidades dos serviços, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

III. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.

VI. No item 14 - Faixa de Rua (planilha em anexo) o valor unitário da faixa deverá incluir a confecção da faixa, taxa de colocação na rua e taxa de autorização junto a secretaria do meio ambiente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. O cronograma de entrega de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade da SEFAZGO, através de Ordem de Serviço contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo fornecimento e o quantitativo a serem entregues;

II. Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

III. Entregar o(s) produto(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de Fornecimento;

IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo de 2 (dois) dias às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, ou por manuseio inadequado no transporte;

V. Arcar com todos os custos de reposição ou reintegra nos casos em que os produtos não atendam as condições especificadas neste Termo de Referência.

VI. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

VII. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que indicam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

9



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**



- VIII.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- IX.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- X.** Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação;
- XI.** A descrição dos serviços prestados lançados na nota fiscal, deverá ser idêntica àquelas constantes no contrato;
- XII.** Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando a atendimento satisfatório das demandas;
- XIII.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- XIV.** Responsabilizar-se pela entrega do material;
- XV.** Executar os serviços no prazo determinado;
- XVI.** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 da Lei 8.666/93;
- XVII.** A Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor, sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- XVIII.** A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- XIX.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- XX.** Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art.68, da Lei 8.666/93), aceito pela SEFAZGO, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

**CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto deste contrato;
- II.** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;
- III.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecimentos, rejeitar, no todo ou em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- IV.** Garantir a armazenagem e o uso adequado do produto durante o período contratual;
- V.** Proceder aos pagamentos devidos a(s) licitante(s) vencedora(s);
- VI.** Proporcionar todas as facilidades admitidas em Lei para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) fornecer dentro do estabelecido nesta licitação;
- VII.** Aplicar a(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso seja necessário;
- VIII.** Designar um servidor, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 15 deste Termo de Referência;
- IX.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- X.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TR, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- XI.** Verificar se a execução do objeto foi realizada com a observação às disposições pertinentes neste TR, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos;
- XII.** Convocar regularmente o interessado para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- XIII.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firtmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- XIV.** Expedir as autorizações de fornecimento;
- XV.** Receber o objeto em dias úteis e não úteis, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- XVI.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- XVII.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniforme em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para entrega do objeto do Contrato;
- XVIII.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- XIX.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XX.** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada;
- XXI.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- I.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93.
- II.** Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a)** o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentição do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - c)** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - e)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - f)** a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - g)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - h)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - i)** razões de interesse público, de alta relevância, e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

P



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no paragrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) a não-liberação, por parte da Administração, de área local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

I. A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

II. A contratada, pela inexecução, parcial ou total, ou atraso injustificado ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

III. Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do art. 78, da Lei 8.666/93, bem como aos efeitos constantes nos arts. 79 e 80, da referida Lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

I. O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará por 12 (doze) meses. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, ou até dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado a contratação.

II. As Condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste termo de referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

III. A Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária designa a



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



servidora **Eliana Rosendo Colative** 23.611-0 - **Diretora Executiva de Administração**, servidora **Maria Luzia Lima Alves Bandeira**, Matrícula 35.596-8 – **Coordenadora Contratos e Licitações** e o senhor **Almir Soares Pinheiro**, matrícula 51.017-3 – **Assessor de Projetos Especiais**, para acompanhar o processo de fiscalização do contrato, até a prestação final do serviço, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**III.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

**III.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

I. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

P



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-CPL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2019-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

no